



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1731A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1731A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.991/2026

de 25 de março de 2026.

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências”.*

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.971.597,18, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.971.597,18

02 09 02 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

678 12.365.0018.2066.0000 Educação - Impostos
471.597,18

Transporte dos Alunos da Pré Escola F.R.: 001 00

3.3.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE
ENCOMENDAS

01 TESOUREO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

677 12.361.0018.2069.0000 Educação - Impostos
1.500.000,00

Transporte de Alunos do Ensino Fundamental F.R.: 001

00

3.3.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE
ENCOMENDAS

01 TESOUREO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos proveniente de:

I - **Superávit Financeiro: 1.971.597,18**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 25 de
março de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário
Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta
Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1731A

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.992/2026

de 25 de março de 2026.

“Dispõe sobre interdição de trecho de estrada municipal e rua que especifica entre os bairros do Itarassú e Cercadinho e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 26 a 28 de março de 2026, será realizada a 38ª Festa do Milho Verde, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Capela do Alto, cujo evento se dará no Centro de Eventos e Tradições João Mori, localizado entre o Bairro do Itarassú e Cercadinho, mais precisamente na Estrada Municipal Juvenal Moreira de Lara;

Considerando que se faz necessário a interdição de trecho da citada estrada municipal e de uma rua nas proximidades, por questão de segurança;

D E C R E T A:

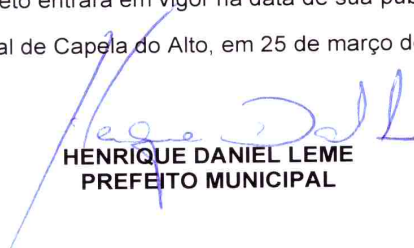
Art. 1º - Em razão da segurança e controle de entrada no Centro de Eventos e Tradições João Mori, onde se dará a 38ª Festa do Milho Verde, bem como a realização de diversos shows artísticos, onde se espera a presença de um número bastante elevada de pessoas e grande circulação de veículos, fica interditado a partir das 18:00 horas, no período de 26 a 28 de março de 2026, respectivamente quarta, quinta, sexta-feira e sábado, o trecho de 1.010 metros de extensão da Estrada Municipal Juvenal Moreira de Lara e 1.018 metros da Rua Jorge Machado, ambas localizada entre os Bairros do Itarassú e Cercadinho, conforme demonstrado no Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Durante o período de interdição somente poderão trafegar pelo trecho da citada estrada municipal, veículos devidamente autorizados pelos responsáveis do evento.

Parágrafo Único – Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, é vedada a entrada de ambulantes no local, bem como a comercialização de alimentos e bebidas, sem a devida e necessária autorização da coordenação do evento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 25 de março de 2026.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

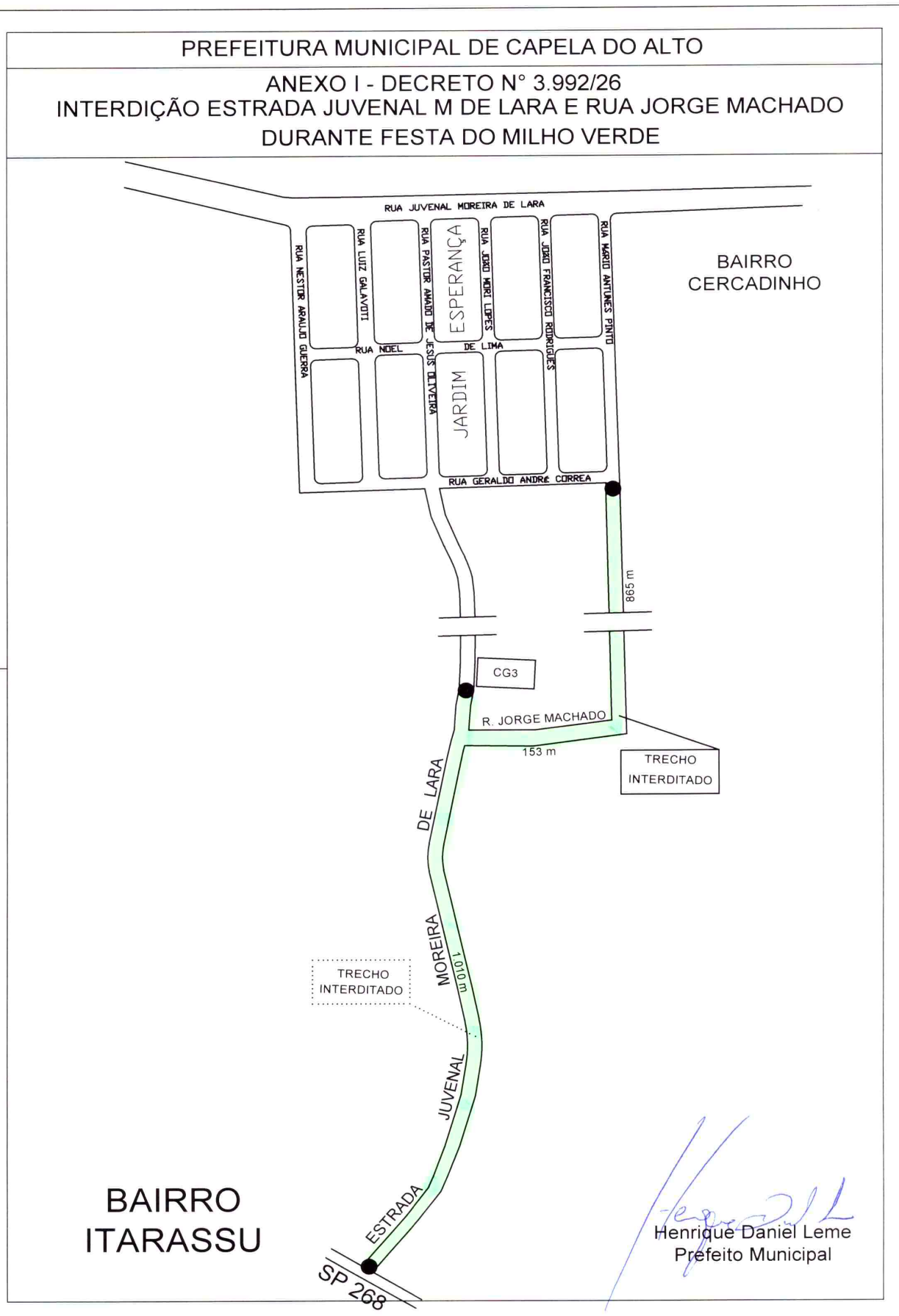
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1731A

Página 4 de 5



Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1731A

Página 5 de 5

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 126/2026

de 24 de Março de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, Sr^a GABRIELA LOPES DE LARA, Inspetor de Alunos, foi designada para responder como Orientadora do Polo da UNIVESP neste município de Capela do Alto;

Considerando que a ausência da servidora designada causa prejuízo no andamento das rotinas de trabalho na unidade escolar onde a mesma presta seus serviços, principalmente no atendimento aos alunos matriculados no local;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para o emprego de INSPETOR DE ALUNOS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **24/03/2027**, para prestar serviços como **INSPETOR DE ALUNOS**, o (a) Senhor (a) **EUNESSIMO VERMELHO**, portador (a) da CIRG nº **20.377.***-7**, CPF **126.710.***-02**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **37ª** (Trigésima-sétima) colocação na classificação do **Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2023**;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 03A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de Março de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS